



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
POLÍCIA MILITAR

GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA PMMA

PORTARIA Nº 040/2026 – GCG

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VI, da Medida Provisória nº 542, de 24 de março de 2026, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Maranhão;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de

1975 (Lei de Promoção dos Oficiais da Ativa da PMMA), a promoção de Oficial PM pelos critérios de antiguidade ou merecimento exige sua inclusão no Quadro de Acesso, condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais;

CONSIDERANDO que o art. 20 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991, e suas alterações, estabelece a documentação básica necessária à apreciação para inclusão de Oficiais no Quadro de Acesso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Os Oficiais, Aspirante-a-Oficial e Subtenentes da Polícia Militar do Maranhão, incluídos no limite quantitativo, que pretendem concorrer à nomeação no primeiro posto, no caso específico dos Aspirantes-a-Oficial, e para as promoções ao posto imediatamente superior, os Oficiais e Subtenentes, deverão apresentar ao Chefe da 1ª Seção (P/1) ou à Seção e Pessoal da Unidade à qual estiver subordinado as certidões de “nada consta” da Justiça, destinadas à comprovação da regularidade da sua situação jurídica e administrativa previstas no art. 29, da Lei nº**

3.743, de 02 de dezembro de 1975.

**Art. 2º** As certidões atualizadas deverão ser emitidas por meio dos sites oficiais dos respectivos Órgãos do Poder Judiciário, conforme segue:

**I – Certidão da Justiça Estadual (1º e 2º graus);**

**II – Certidão da Justiça Militar Estadual (1º grau);**

**III – Certidão da Justiça Federal (TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5 e TRF6 );**

**Art. 3º** Após a apresentação integral das certidões previstas no art. 2º desta Portaria, o Chefe do

P/1 ou o responsável pela Seção de Pessoal da Unidade deverá lavrar certidão circunstanciada atestando a regularidade da situação jurídica, encaminhando-a ao Comandante da Unidade para homologação e posteriormente a Diretoria de Gestão de Pessoas para atualização e controle nos assentamentos dos policiais, conforme cronograma:

**I - Entrega das Certidões no P/1 ou Seção de Pessoal da Unidade – até o dia 10/06/2026.**

**II – Encaminhamento das Certidões pelas Seções de Pessoal das Unidades à Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMA – até o dia 12/06/2026.**

**III – Encaminhamento de toda a documentação do inciso II pela Diretoria de Gestão de Pessoas à Comissão de Promoção de Oficiais da PMMA – até o dia 17/06/2026.**

**Parágrafo único.** A lavratura de certidão circunstanciada contendo informação falsa, inexata, completa ou em desacordo com a realidade dos fatos sujeitará o responsável à imediata apuração, na forma da legislação aplicável.

**Art. 4º** As atribuições mencionadas no art. 1º desta Portaria não afastam a competência da Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar, dos assuntos previstos no art. 65 do Decreto nº 11.964, de 29 de julho de 1991.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luís – MA, 21 de maio de 2026.

**CEL QOEM WALLACE GLEYDISON AMORIM DE SOUSA**

**COMANDANTE-GERAL DA PMMA**



Documento assinado eletronicamente por **WALLACE GLEYDISON AMORIM DE SOUSA**,  
**COMANDANTE-GERAL DA PMMA**, em 25/05/2026, às 12:21, conforme art. 4º da Lei Federal nº  
14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando  
o código verificador **014988101** e o código CRC **85D7FAF6**.

---

Av. Jerônimo de Albuquerque s/nº - Bairro Calhau - CEP 65074-200 - São Luís - MA - <https://pm.ssp.ma.gov.br/>

2026.190110.21991

014988101v4